

3º ADITIVO AO ACORDO DE OPERACIONALIZAÇÃO 2022/1/144

TERCEIRO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO ACORDO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO CREDIAMIGO, FIRMADO EM 14.06.2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. E A CAMED MICROCRÉDITO E SERVIÇOS LTDA, DO QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., doravante denominado BNB, CNPJ Nº 07.237.373/0001-20, neste ato representado por seu Presidente, PAULO Henrique Saraiva CÂMARA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 783.927.054-91, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, e por seu Diretor de Negócios, LUIZ ABEL Amorim de Andrade, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 003673914, expedida pela SESPDS - RN, inscrito no CPF sob o nº 051.735.004-17, residente em Fortaleza-CE, e a CAMED Microcrédito e Serviços Ltda, doravante denominada CAMED Microcrédito e Serviços, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 46.408.857/0001-46, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu Diretor Presidente, Agenor Paulino Trindade, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 287.968.978-30, residente e domiciliado em Eusébio-CE, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro José Danilo Araujo do Nascimento, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 231.471.803-87, residente e domiciliado em Eusébio-CE, com fundamento na Lei n.º 13.636, de 20.03.2018 e alterações efetuadas pelas Leis nºs 13.999, de 18/05/2020, 14.438, de 24/08/2022, que dispõem sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO, Resolução CMN n.º 4.854, de 24.09.2020, na Lei nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945/2016 e no Art. 7º, I do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Nordeste, que trata da Inaplicabilidade de Licitação, resolvem firmar o presente aditivo ao Acordo Operacional, vinculado à Proposta de Contratação nº 2022/734, de 20.04.2022, do Ambiente de Suporte à Microfinança Urbana, que será regido pelas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto as alterações a seguir especificadas:

- a) Alterar o caput da CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE NEGÓCIOS, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE REPASSES E DESPESAS, na forma da Cláusula Segunda deste Aditivo;
- b) Alterar o caput da CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, na forma da Cláusula Segunda deste Aditivo;
- c) Alterar o caput da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA, na forma da Cláusula Segunda deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas alteradas passam a ter a seguinte redação:

I CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE NEGÓCIOS, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE REPASSES E DESPESAS

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, dos indicadores de resultados, a previsão de repasses financeiros e despesas para proporcionar a estrutura logística, tecnológica e de pessoal necessária à execução do presente instrumento, consta do Plano de Negócios elaborado pela Camed Microcrédito e Serviços e aprovado pelo BNB, constituindo-se parte integrante do 3º Termo Aditivo deste Acordo de Operacionalização, independentemente de sua transcrição.

II CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste 3º Aditivo ao Acordo de Operacionalização, a Camed Microcrédito e Serviços estimou o valor global de 1.041.607.225,00 (um bilhão, quarenta e um milhões, seiscentos e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais) conforme Plano de Negócios, parte integrante deste instrumento. O valor orçado será repassado pelo BNB à CAMED Microcrédito e Serviços, de acordo com o Cronograma de Execução e Desembolso constante do Plano de Negócios.

III CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento tem início em 01.06.2025 e término em 31.05.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados, em todos os seus termos, cláusulas e condições, o Acordo de Operacionalização, firmado em 14.06.2022, aos 1º e 2º Aditivos ao Acordo de Operacionalização, firmados em 09.01.2024 e 21.05.2024, respectivamente, não expressamente alterados por este Aditivo, passando a constituir, juntamente com este instrumento, um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as Partes celebram o presente Aditivo, em três vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito de direito.

Fortaleza (CE), 12 de maio de 2025.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

PAULO Henrique Saraiva CÂMARA
Presidente

LUIZ ABEL Amorim de Andrade
Diretor de Negócios

CAMED MICROCRÉDITO E SERVIÇOS LTDA.

AGENOR Paulino Trindade
Diretor Presidente

José Danilo Araújo do Nascimento
Diretor Administrativo Financeiro

Testemunhas:

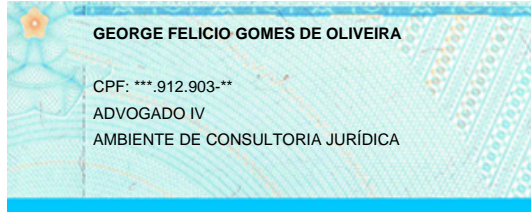
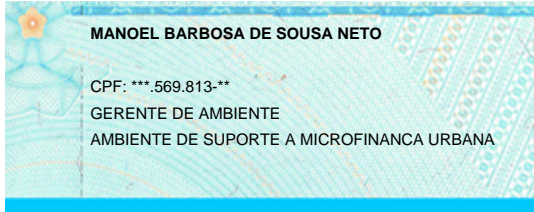
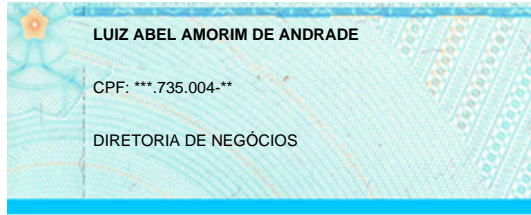
Nome: Manoel Barbosa de Sousa Neto
CPF: 259.569.813-34

Nome: José Eloilson Gonçalves
CPF: 770.475.833-00

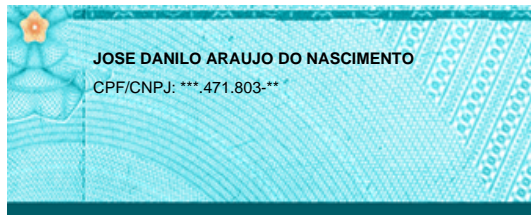
ASSINATURAS DO DOCUMENTO

3º Aditivo Acordo de Operacionalização 2022/1/144 - Vigência até 31.05.2026

Este documento foi assinado eletronicamente por:



O documento foi assinado com certificado digital pelos signatários:



Assinatura Digital:

